

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-011/2014 AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-005/2014
CONFORME PROCESSO-055/2014**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 27/01/2014 10:05:41

Protocolado por: Frederico Dias

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI N. 005/2014, COM
RESSALVA.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que o executivo municipal requer autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei Municipal nº. 2914 de 2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira, estabelece o Quadro de Cargos, Vencimentos e Funções Públicas do Município de Gramado. Na verdade o projeto visa criar 2 vagas de enfermeiro sanitaria passando de 01 para 03 vagas; 03 vagas de técnico de enfermagem, passando de 10 para 13 vagas; 03 vagas de atendente de farmácia, passando de 01 para 04 vagas; 01 vaga de atendente de consultório dentário, passando de 01 para 02 vagas e 01 vaga de odontólogo, passando de 13 para 14 vagas. Informam, ainda, que o objetivo do projeto é atender ao TAC firmado com o Ministério Público e que os respectivos servidores exercerão suas atividades nas unidades básicas de saúde do Município.

Anexo ao projeto verifica-se o Impacto Orçamentário Financeiro necessário para atendimento da lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se na Lei Orgânica do Município o subsídio à respeito da matéria, vislumbrando no artigo 6.º, o que segue:

"Art. 6.º Compete ao Município no exercício de sua autonomia:

I- organiza-se administrativamente, observadas as legislações federal e estadual;"

"Art. 60. Compete privativamente ao prefeito:

(...)

VI- dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei;"

Ainda importa referir que anexo ao projeto de lei verifica-se a

existência de cópia do TAC firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público, o que respaldaria a necessidade de criação de cargos efetivos para atender as demandas da saúde no município.

Importante ressaltar que em conferência a última Lei Municipal que efetuou alteração a Lei mãe que é a Lei nº. 2914/2011, qual seja, Lei nº 3143/2013, verificou-se que o número de cargos de Operador de Máquina Pesada encontra-se com equívoco pois constou 29 quando o correto pela lei vigente é 21. Em contato com o jurídico do executivo municipal para esta verificação, os mesmos, informaram que estarão remetendo Mensagem Retificativa na segunda-feira efetuando a correção deste equívoco.

Logo, pelo acima exposto opino pela viabilidade técnica da proposição tão logo seja sanada o erro formal do número de cargos. Assim, repasso aos vereadores para análise de mérito.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral